

Art. 1º Por unanimidade, aprovar a qualificação da demanda conforme preconiza o Artigo 16 da Instrução Normativa nº 139. A qualificação dos créditos nas modalidades Habitacional e Reforma Habitacional (regulamentadas pelo Decreto nº 11.586/2023) será realizada da seguinte forma: HABITACIONAL (Projetos de Assentamentos Novos, Remanescentes e Comunidades Quilombolas e Assentamentos situados nos estados de Goiás e Minas Gerais sob nossa jurisdição e no Distrito Federal) e REFORMA HABITACIONAL (Unidade Familiar que faça jus aos requisitos contido no Artigo 14 da IN 139 e na hipótese de a unidade habitacional construída com recursos de créditos de instalação concedidos anteriormente ao Decreto nº 9.424, de 2018, não dispor de condições técnicas de segurança e habitabilidade e a sua reforma ser inviável, mediante a constatação por laudo técnico elaborado por profissional habilitado, poderá ser concedido crédito na modalidade habitacional, conforme Artigo 60 da IN 139.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

CLÁUDIA PEREIRA FARINHA
Coordenadora do Comitê

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCTI Nº 116, DE 16 DE MAIO DE 2025

Estabelece o Processo Produtivo Básico para "ADESIVO EM BASTÃO OU MOEDA DO TIPO COLA QUENTE", industrializado na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no §6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e considerando o que consta no processo nº 19687.008112/2024-41, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecido para o produto ADESIVO EM BASTÃO OU MOEDA DO TIPO COLA QUENTE, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

I - carregamento das matérias-primas em recipiente próprio para misturas;

II - homogeneização das matérias-primas;

III - injeção do adesivo;

IV - moldagem do adesivo;

V - corte, quando aplicável; e

VI - empacotamento.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º As etapas descritas neste artigo não poderão ser objetos de terceirização.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada por meio de portaria conjunta dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria,
Comércio e Serviços

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCTI Nº 117, DE 16 DE MAIO DE 2025

Altera o Processo Produtivo Básico para "CILINDRO/TANQUE DE FERRO OU AÇO PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUSIVE PARA USO AUTOMOTIVO, OU TRANSPORTE DE GÁS, industrializado na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no §6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e considerando o que consta no processo nº 19687.008135/2024-55, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivos Básico para o produto CILINDRO/TANQUE DE FERRO OU AÇO PARA ACONDICIONAMENTO, INCLUSIVE PARA USO AUTOMOTIVO, OU TRANSPORTE DE GÁS, industrializado na Zona Franca de Manaus, passa a ser o seguinte, conforme processo produtivo utilizado de acordo com os arts. 2º e 3º.

Art. 2º Para CILINDROS DE FERRO OU AÇO PRODUZIDOS SEM COSTURA (SOLDA):

I - fabricação do cilindro, compreendendo as seguintes etapas:

a) corte do tubo;

b) conformação do fundo ou tampo do cilindro;

c) tratamento térmico; e

d) usinagem.

II - montagem do colar;

III - tratamento térmico;

IV - pintura; quando aplicável; e

V - testes.

§1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas neste artigo poderão ser realizadas por terceiros, exceto as etapas constantes dos incisos II, III, IV e V que não poderão ser objeto de terceirização.

Art. 3º Para CILINDROS/TANQUES DE FERRO OU AÇO:

I - fabricação do cilindro, compreendendo as seguintes etapas:

a) corte das matérias-primas;

b) estampagem ou conformação do corpo, quando aplicável;

c) laminação, quando aplicável;

d) soldagem (costura) para formação do cilindro;

e) conformação do fundo ou tampo do cilindro;

f) soldagem do fundo ou tampo no corpo do cilindro;

g) tratamento térmico, quando aplicável; e

h) usinagem, quando aplicável.

II - montagem do colar, quando aplicável;

III - tratamento térmico, quando aplicável;

IV - pintura, quando aplicável; e

V - testes.

§1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas constantes dos itens "a", "b" e "e" do inciso I deste artigo, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas neste artigo poderão ser realizadas por terceiros, exceto as etapas constantes dos incisos II, III, IV e V que não poderão ser objeto de terceirização.

Art. 4º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada por meio de portaria conjunta dos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º Fica revogado a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 295, de 16 de julho de 2003.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio
e Serviços

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCTI Nº 118, DE 16 DE MAIO DE 2025

Altera o Processo Produtivo Básico para "PARTES E PEÇAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, COM PROPULSÃO A MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA OU ELÉTRICOS", industrializados na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no §6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e considerando o que consta no processo nº 19687.008167/2024-51, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial nº 75, de 26 de setembro de 2024 que estabelece o Processo Produtivo Básico para "PARTES E PEÇAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, COM PROPULSÃO A MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA OU ELÉTRICOS", industrializados na Zona Franca de Manaus, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 48.

.....

§ 2º As etapas constantes dos incisos "I", "II", "III", "IV" e "V" do caput deste artigo poderão ser dispensadas na proporção de 1 (um) amortecedor dianteiro para cada 2 (dois) produzidos conforme as etapas constantes deste artigo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio
e Serviços

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA SERES/MEC Nº 280, DE 22 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação, na modalidade a distância, constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais nos termos do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Nos termos do art. 10 § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017, e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

ANEXO
(Reconhecimento de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro MEC nº e-	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	202304518	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	500 (quinhentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS AMPLI	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
2	202305997	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	500 (quinhentas)	Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
3	202307427	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	FUNDACAO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL



4	202304654	CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM (Tecnológico)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.
5	202307179	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	500 (quinhentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	SOCIEDADE ANHANGUERA DE ENSINO LTDA
6	202302435	EDUCAÇÃO ESPECIAL (Licenciatura)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO
7	202301156	SERVIÇOS PENAIIS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO II	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
8	202207285	CODING (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA
9	202315043	EMPREENDEDORISMO (Tecnológico)	1000 (uma mil)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BRASÍLIA - ESTÁCIO BRASÍLIA	IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO
10	202315007	GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (Tecnológico)	1000 (uma mil)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER EDUCACIONAL S/A
11	202304474	LETRAS - ALEMÃO (Licenciatura)	2000 (duas mil)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA
12	202223678	EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO E MODELAGEM DE PROJETOS INOVADORES (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	SER EDUCACIONAL S.A.
13	202314709	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	Centro Universitário Metropolitano de Maringá	UNIFAMMA - UNIAO DE FACULDADES METROPOLITANAS DE MARINGA LTDA
14	202305993	MARKETING (Tecnológico)	600 (seiscentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA	UNIAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPEC
15	202309880	BANCO DE DADOS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC	IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A
16	202309540	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	BRASIL EDUCACAO S/A
17	202309541	GESTÃO DE TURISMO (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	BRASIL EDUCACAO S/A
18	202309547	PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA (Tecnológico)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	BRASIL EDUCACAO S/A
19	202314870	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	500 (quinhentas)	ESCOLA SUPERIOR NACIONAL DE SEGUROS	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG
20	202322740	LOGÍSTICA (Tecnológico)	600 (seiscentas)	FACULDADE JARDINS	CESUL-CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP
21	202307978	MARKETING (Tecnológico)	500 (quinhentas)	Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
22	202314696	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	500 (quinhentas)	Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
23	202306205	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLESA OU ESPANHOLA) E LITERATURA BRASILEIRA (Licenciatura)	500 (quinhentas)	Faculdade Unida de São Paulo - EAD	EDUCAWORLD EDUCACIONAL EIRELI
24	202305574	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	400 (quatrocentas)	Faculdade Unina	UNINA EDUCACIONAL LTDA
25	202314315	HISTÓRIA (Licenciatura)	350 (trezentas e cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA
26	202310517	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	3750 (três mil, setecentas e cinquenta)	Instituto de Desenvolvimento Tecnológico da FGV	FUNDACAO GETULIO VARGAS
27	202310515	TEOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS
28	202220035	GERONTOLOGIA (Tecnológico)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.
29	202220032	RADIOLOGIA (Tecnológico)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A.
30	202320887	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	1500 (uma mil, quinhentas)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
31	202310132	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
32	202222323	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	780 (setecentas e oitenta)	UNIVERSIDADE LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
33	202310136	SECRETARIADO (Tecnológico)	550 (quinhentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
34	202310432	TEOLOGIA (Bacharelado)	630 (seiscentas e trinta)	UNIVERSIDADE LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
35	202322981	ARTES VISUAIS (Bacharelado)	1000 (uma mil)	Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
36	202119432	FOTOGRAFIA (Tecnológico)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
37	202309782	GEOGRAFIA (Licenciatura)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA
38	202308703	PEDAGOGIA (Licenciatura)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE
39	202309504	FILOSOFIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

PORTARIA SERES/MEC Nº 281, DE 22 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica(m) reconhecido(s) o(s) curso(s) superior(es) de graduação, na modalidade a distância, constante(s) da tabela do anexo desta Portaria, ministrado(s) pela(s) Instituição(ões) de Educação Superior citada(s), nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais nos termos do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC.

Art. 3º Nos termos do art. 10 § 3º do Decreto nº 9.235, de 2017, e dos artigos 37 a 42 da Portaria MEC nº 23, de 2017, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

ANEXO
(Reconhecimento de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	202220929	HISTÓRIA (Licenciatura)	2000 (duas mil)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU
2	202320267	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	300 (trezentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA
3	202310431	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	500 (quinhentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO BRAZ CUBAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.
4	202314818	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	1000 (uma mil)	Centro Universitário CEUNI - FAMETRO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA
5	202314865	GESTÃO PORTUÁRIA (Tecnológico)	1000 (uma mil)	Centro Universitário CEUNI - FAMETRO	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA

